



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Setor de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 0307.002/2020 - COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO Nº 0307.002/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA
CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr.ª Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa **CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 21.365.097/0001-06 e estabelecida na Rua Dr. Zeferino Rodrigues, nº 10-B, Pajuçara – Maceió/AL, CEP: 57.030-080, representada pela Sra. **Mariana Belo de Lima Coelho Conde**, inscrita no CPF sob o nº 036.139.734-80, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0617030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a eventual locação de Equipamentos (Biombo Hospitalar Triplo) para atender o Hospital de Campanha**, destinada a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo nº 0617030/2020, decorrente de Dispensa de Licitação, já identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Pés: confeccionados em tubo de aço carbono de ¾ x 1,20 mm com ponteiras de borracha e rodízios giratórios de 2" nas bandeiras laterais. Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Cortina: lona bagum Dimensões: 1,50 x 0,22 x 1,70 (CxL)	UND	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Setor de Contratos e Convênios

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº/ Fonte de Recurso: **10.122.0005.2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/ 0450.99.000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.**
Elemento de despesa nº: **3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes;
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através da Ordem bancária em conta corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à locação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a Contratante;
- 5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 8.2. **O prazo de entrega dos equipamentos será no máximo em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhado da nota de empenho, em locais indicados na solicitação da Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro;**
- 8.3. Deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta, e em perfeitas condições de uso;
- 8.4. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.5. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes como o funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação do correio eletrônico;
- 8.6. Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como com o pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Setor de Contratos e Convênios

8.7. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.8. O produto será analisado provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

8.9. Poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Setor de Contratos e Convênios

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 03 de julho de 2020.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Mariana Belo de Lima Coelho Conde
CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Tássia da Silva Santos
CPF: 061.454.224-32

NOME: Daniel Bruno Dantas
CPF: 126.434.394-09

Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Secretário Sr. Diogo Alencar Silva de Araújo;

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Governo, Secretário Sr. Carlos Henrique Costa Mousinho; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, secretário Sr. Alisson Diego de Lima Santos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura, secretário Sr. Mateus Gonzalez; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Sra. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro; Secretaria Municipal de Educação Secretária Sra. Amanda Alves da Silva Lyra, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, Fundação Municipal de Ação Cultural, Presidente Interino Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Comunicação, secretário Sr. João Paulo Brandão do Amaral; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, superintendente Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, secretário Sr. Euclydes Affonso Barros de Mello; Serviço Autônomo de Água e Esgoto, diretor presidente Sr. Thiago Henrique Gondin Torres; Controladoria Geral do Município, Controlador Sr. Arykoerne Lima Barbosa; Procuradoria Geral do Município, Sr. Alessandro José de Oliveira Peixoto; Secretaria Municipal de Finanças, secretária Sra. Roseane Silva Teixeira Barbosa; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, secretário Sr. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. Secretário Victor Alvim Pinto; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretário Sr. Jairison Correia de Melo; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, Diretora Presidente, Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira;

Fornecedor: no Pregão Eletrônico nº 032/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário Beneficiário AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wencelau Braz, nº 784, Sala 14, Centro – Santo Antonio de Platina/PR, CEP: 86.430-000

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: de R\$ 15.994,00 (quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais)

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CD0182F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 0307.002.2020 - CONEXÃO LOCAÇÕES - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 0307.002/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA;** inscrita no CNPJ nº 21.365.097/0001-06.

Objeto: Eventual locação de Equipamentos (Biombo Hospitalar Triplo) para atender o Hospital de Campanha, destinada a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: **R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais).**

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Mariana Belo de Lima Coelho Conde

CONEXÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:359D415A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2020, firmada em 07/07/2020, Fornecedor Registrado, **FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ Nº **28.066.517/0001-0**, valor registrado, R\$: 43.076,61. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços **manutenção de grupos de geradores** de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020. Processo Administrativo nº 198/2020, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial. A Ata e demais especificações encontra-se a disposição na sede do SAAE, Rua Ladislau Neto, s/n, Centro, CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro-AL, em 07 de julho de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:70A19F7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 035/.2020/PMMN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

OBJETO: contratação de serviços de desinfecção de prédios públicos (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; centr de referência de assistência social – CRAS), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a prevenção do novo coronavírus para os usuários dos serviços sociais e agentes públicos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico. Conforme discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede administrativa na Av. Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro Minador do Negrão, Estado de Alagoas, CEP. 57.615-000. **CONTRATADA: JACOBSON JONATAS CAIO MONTE SILVA**, 10041503422, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.976.822/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 368, CEP de nº 57.306-185, Eldorado, Cidade de Arapiraca – Estado de Alagoas, no Valor Total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Vigência do Contrato 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

Minador do Negrão/AL, 03 de julho de 2020.

GILENO CALIXTO BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por
Alessandro Lopes Barr
Código Identificador:C425C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL